CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº -0199/2025

Inclui no Calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o Festidown - evento de arte, inclusão e oportunidades para as pessoas com deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica reconhecido e instituído no Calendário Oficial de eventos do Município, o Festidown, evento de arte, inclusão e oportunidades para pessoas com deficiência.

Paragrafo único: O evento de que trata o *caput* será realizado, anualmente, na semana que incluir o dia 21 de março, data em que se celebra o Dia internacional da Síndrome de Down.

Art. 2º O Festidown objetiva ampliar a reflexão e conscientização acerta da importância das politicas de inclusão, promovendo a igualdade de oportunidades e garantindo que as pessoas com Down e demais deficiências possam participar plenamente da sociedade, sem discriminação ou preconceito, tendo como diretrizes:

I - Promoção da igualdade de direitos

II -Acessibilidade educacional

III - Desenvolvimento social e emocional

IV - Empoderamento e autonomia

V - Redução do estigma e preconceito

Parágrafo único: Poderão ser incluídas na programação do evento de que trata esta Lei, além de apresentações artísticas e culturais, dinâmicas interativas e exposições, campanhas educativas e palestras nas escolas, associações e órgãos públicos a fim de acolher, informar e aproximar famílias e indivíduos impactados por esta condição genética.

GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JUNIOR
Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.

Art. 3º Os prospectos editados para divulgação dos principais eventos da Cidade deverão fazer referência ao Festidown.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos e convênios com outros órgãos e com a iniciativa privada, tendo como objetivo a organização e realização do evento de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do que dispõe esta Lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias, ficando o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____de 2025

Ver. BENIGNO JÚNIOR

Republicanos

JUSTIFICATIVA

Celebrado no dia 21 de março, o Dia Internacional da Síndrome de Down é uma data de conscientização: valorização da pessoa, quebra de preconceitos, luta contra o capacitismo, inclusão. Apesar de serem garantidos a esse público os direitos à educação, ao trabalho e à saúde, muitos ainda não conseguem fazer valer o que lhes é assegurado em lei.

A Prefeitura de Fortaleza, por meio da Coordenadoria Especial da Primeira Infância (Cespi), promove o FestiDown com atividades gratuitas para celebrar o Dia Mundial da Síndrome de Down. A iniciativa conta com palestra, apresentações de danças e de canto e compartilhamento de histórias inspiradoras e tem objetivo de conscientizar a sociedade sobre a necessidade de inclusão dos indivíduos com a síndrome e reforçar que todas pessoas têm direitos iguais e merecem bem-estar.

O Festidown deve ser incluído oficialmente no calendário de eventos da Prefeitura de Fortaleza, como uma forma de fortalecer a pauta sobre as politicas e ações de inclusão para pessoas com deficiência, celebrando tão importante data. É preciso garantir efetivamente por parte do Poder Publico ações de acolhimento, humanitárias, inclusivas e participativas, para promover a justiça e a igualdade social que se espera.

As políticas de inclusão para pessoas com Síndrome de Down são essenciais para garantir que elas vivam com dignidade, acesso a oportunidades e participação plena na sociedade, contribuindo para a construção de um mundo mais justo e inclusivo para todos.

Assim, diante do relevante interesse social em tomo da matéria, peço o apoio dos meus Pares para a sua devida aprovação.

Ver. BENIGNO JÚNIOR

Republicanos